



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 31/12/2021 a 31/01/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2021

“DEFINE A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2022 CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 84/93 ATUALIZADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1852/2021.”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das missões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal 84/93. **DECRETA:**

Art. 1º - O IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, deverá ser pago no exercício de 2022, ano base de 2021, em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, reajustadas mensalmente pela VRM- Valor de Referência Municipal.

§ 1º- É fixado em 10,1602% (dez vírgula dezesseis zero dois por cento) que excepcionalmente para o ano de 2022 conforme previsto na Lei Municipal nº 1852/2021, no mesmo índices e valores acumulados no INPC, será o índice de reajuste do IPTU para o exercício de 2022, segundo o tipo: alvenaria, mista e madeira, sendo calculada pela idade aparente.

ALVENARIA:

Casa de até 05 anos	R\$ 243,15
Casa de 06 a 10 anos	R\$ 229,16
Casa de 11 a 15 anos	R\$ 214,97
Casa de 16 a 20 anos	R\$ 200,02
Casa de 21 a 25 anos	R\$ 196,12
Casa de 26 a 30 anos	R\$ 171,86

MISTA:

Casa de até 05 anos	R\$ 156,32
Casa de 06 a 10 anos	R\$ 143,33
Casa de 11 a 15 anos	R\$ 128,93
Casa de 16 a 20 anos	R\$ 114,61
Casa de 21 a 25 anos	R\$ 100,34
Casa de 26 a 30 anos	R\$ 85,99

MADEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Casa de até 05 anos	R\$ 72,43
Casa de 06 a 10 anos	R\$ 57,21
Casa de 11 a 15 anos	R\$ 42,76
Casa de 16 a 20 anos	R\$ 28,70
Casa de 21 a 25 anos	R\$ 14,28
Casa de 26 a 30 anos	R\$ 10,30

§ 2º- O valor do terreno na 1ª divisão será de R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos).

§ 3º- O valor do terreno na segunda divisão será de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º- Para pagamento do IPTU em parcela única será concedido desconto de 20% para pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Para pagamento do IPTU em parcelas ficam determinadas as seguintes datas e parcelas:

1º parcela- Pagamento até 30 de junho de 2021.

2º parcela- Pagamento até 29 de julho de 2021.

3º parcela- Pagamento até 31 de agosto de 2021.

Art. 4º- Para efeitos de cobrança a planta de valores de alvará de licenças e localização, fica determinado, para efeitos do que prevê o código tributário que:

I – Grande Porte: acima de 100 m2 de área ocupada;

II- Médio Porte: de 70 ate 100 m2 de área ocupada;

III – Pequeno Porte: até 70 m2;

Art. 5º- Fica determinado o valor do hectare, térreo com mais de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) situados fora da 1ª divisão fiscal o valor de R\$ 42.153,42 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 6º- Para efeito de cobrança de IPTU será seguidos às disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º- Este decreto passara a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2021.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.